

RESOLUÇÃO Nº 516

A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE (SUDENE), usando da atribuição que lhe confere o art. 32 do Regimento Interno e na forma da resolução do Conselho Deliberativo, em sessão do dia 4 de julho de 1962, RESOLVE;

1º) - Autorizar a desapropriação, por utilidade pública, da área necessária à instalação do Projeto Piloto de Irrigação no Vale do São Francisco, nos termos do artigo 16 da Lei nº 3.692, de 15 de dezembro de 1959, combinado com o artigo 73 do Decreto nº 47.890, de 9 de março de 1960.

2º) - A área de que trata o ítem anterior está situada no Município de Petrolina, Estado de Pernambuco, ao sul da vila de Lagoa Grande e é limitada por uma poligonal formada por sete segmentos de retas, cujos extremos constituem os pontos numerados de I a VIII, sendo os pontos I e VIII sobre a margem esquerda do rio S. Francisco, que fecha a área ao Leste, numa extensão de cerca de 14.000 metros. É cortada numa extensão de 11.220 metros pela estrada de rodagem BR-25, começando cerca de 3.500 metros ao sul da Vila de Lagoa Grande.

O ponto inicial para locação da poligonal é o ponto VI, situado no eixo da estrada BR-25, a 3.200 metros ao Sul do encontro, na margem direita, da ponte sobre o rio do Pontal; deste ponto, com uma deflexão horária de $48^{\circ}46'$ (azimute geográfico $78^{\circ}58'$) em re

lação ao eixo da BR-25, partindo a visada da direção de Lagoa Grande, com 5.198 metros localiza-se o ponto VII; visando a ré do ponto VII para o VI, com uma deflexão horária de $272^{\circ}16'$ (azimute geográfico $171^{\circ}20'$) localiza-se o ponto VIII, a 2.900 metros, na margem esquerda do rio São Francisco. Do mesmo ponto VI, anteriormente definido, parte-se com uma reta normal ao eixo da BR-25, com o azimute geográfico de $300^{\circ}55'$, e na distância de 2.500 metros, localiza-se o ponto V; deste ponto parte-se com uma linha paralela ao eixo da BR-25 (azimute geográfico $210^{\circ}55'$) com 11.220 metros, onde se localiza o ponto IV; deste ponto, toma-se outra linha formando ângulo reto com a anterior em direção à estrada BR-25, até o seu eixo, onde fica o ponto III; deste ponto, tirando-se uma linha com uma deflexão horária de $203^{\circ}00'$ em relação à anterior (azimute geográfico $143^{\circ}59'$), e com uma distância de 6.825 metros, localiza-se o ponto II; deste ponto, com uma deflexão horária de $133^{\circ}55'$ em relação ao caminhamento anterior (azimute geográfico $95^{\circ}06'$) até a margem esquerda do rio São Francisco, com uma distância de 2.125 metros, localiza-se o ponto I, que fica no eixo da estrada carroçável de acesso da BR-25 ao rio São Francisco, no local denominado Barra do Bebedouro.

A área total é de 10.162,1 hectares, sendo 3.604,5 hectares ao lado N.O. da estrada BR-25 e 6.557,6 hectares entre a estrada BR-25 e a margem esquerda do rio São Francisco. Os pontos de demarcação da área são localizadas nas folhas nos 20, 21 e 26 da Carta Topográfica do Vale do São Francisco - Seção Inferior do Médio São Francisco - da C.V.S.F., na escala de 1:25.000 executada pelos Serviços Ae-

rofotogramétricos Cruzeiros do Sul S/A - pelas seguintes coordenadas Cartesianas:

Ponto	Abcissa - metros	Ordenada-metros
I	686.828	3.988.034
II	684.690	3.988.285
III	682.113	3.991.788
IV	679.912	3.992.966
V	685.752	4.002.750
VI	687.903	4.001.457
VII	693.000	4.002.450
VIII	693.434	3.999.602

- 3º) - Autorizar a Secretaria Executiva a destacar importância equivalente até vinte milhões de cruzeiros (R\$ 20.000.000,00), dos recursos dos ágios postos à disposição da SUDENE de acordo com o art. 26 da Lei nº 3.692, de 15 de dezembro de 1959, para atender a todas as despesas decorrentes da desapropriação referida nesta resolução.

Recife, 5 de julho de 1962



Celso Furtado
Superintendente